



IPL

escola superior
de artes e design
instituto politécnico
de leiria

Despacho n.º 17/2013

Pedidos de Alteração de Horários Letivos **Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do** **Instituto Politécnico de Leiria**

Informam-se todos os docentes que a componente letiva dos respetivos horários é fixada no início de cada semestre letivo sendo que, **por regra, não são permitidas alterações do horário de aulas**, a pedido dos docentes, no decurso do ano letivo.

Excecionalmente, a Direção poderá autorizar, se solicitado pelo docente, a alteração do horário de uma determinada aula, desde que fundamentado num dos seguintes motivos:

- Participação em seminários, palestras e eventos de natureza similar, de interesse científico – pedagógico, previamente reconhecidos pela Instituição;
- Participação comprovada em atividades no âmbito da Formação Avançada;
- Equiparação a bolseiro ou deslocação em serviço público;
- Participação, previamente autorizada pela Instituição, em atividades pedagógicas de interesse relevante;
- Participação, na sequência de convocatória, em reunião de trabalho nos Serviços Centrais ou outra unidade orgânica do IPL;
- Motivo considerado relevante para a Instituição e para as funções desempenhadas pelo trabalhador ou de interesse público.

Os pedidos de alteração de aulas deverão ser submetidos à Direção da ESAD.CR, através do e-mail gop.esad@ipleiria.pt, com cinco dias úteis de antecedência, podendo os mesmos ser indeferidos caso o prazo não seja respeitado.

Qualquer pedido de alteração de horário deverá ser devidamente acompanhado de declaração de concordância dos alunos ou representante dos alunos da turma e ainda do Coordenador de Curso, sob pena de indeferimento.



IPL

escola superior
de artes e design
instituto politécnico
de leiria

O docente deve informar, através do e-mail gop.esad@ipleiria.pt, a nova data de lecionação da aula, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de autorização do pedido. O novo agendamento da aula não poderá ocorrer em horário coincidente com o horário das outras aulas que integram o horário do docente ou dos alunos.

É da responsabilidade do docente informar os alunos sobre a data da ocorrência da aula.

O processo de solicitação de alteração de horário apenas se considera concluído após comunicação do despacho da Direção ao requerente pelo que, caso não exista prévio despacho autorizador da Direção sobre o pedido de alteração e o docente não compareça ao serviço para lecionação da(s) aula(s), considerar - se - á como falta ao serviço, suscetível de justificação, nos termos legais.

Caldas da Rainha, 20 de setembro de 2013

O Subdiretor

Rui Manuel Ferreira Leal